

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Julgamento 036/2023

Aos quinze dias do mês de setembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores Dra. Marina Maciel, Dr. Márcio Floriano Junior, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Francisco Balbuena Dal Forno e o Dr. Carlos de Souza Schneider. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 10 minutos e findou às horas 10 horas e 20 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1690339/23

Partida: C.A. GUARANY x ATLÂNTICO.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 29/06/2023.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo de Souza Schneider.

O Dr. Mateus Parizotto atuou na defesa dos recorrentes Sr. Cássio Gonçalves e C.A. Guarany.

Recorrente(s):

1. **CASSIO GONÇALVES**, fisioterapeuta do C.A. GUARANY, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
2. **C.A. GUARANY**, entidade desportiva, incurso na sanção do 243-G, §2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, negaram provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo fisioterapeuta **CASSIO GONÇALVES**, do C.A. GUARANY, mantendo a pena de multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) e duas partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **C.A. GUARANY**, para absolve-la da condenação de dois mandos de quadra com portões fechados e minorar a multa aplicada para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por infração ao artigo 243-G, §2º, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1749795/23

Partida: ATLEC x REAL ITAQUI.

Competição: Gaúchão Série C – 2023.

Data: 15/07/2023.

Relatoria: Dr. Márcio Floriano Junior.

O Dr. Richard Dias atuou na defesa do recorrente Sr. Cláudio Santos.

Recorrente(s):

1. **CLÁUDIO SANTOS**, atleta do ATLEC, incurso na sanção dos artigos 254-A e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

RESULTADO:



Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo atleta **CLÁUDIO SANTOS**, do ATLEC, para absolve-lo da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD, e negaram provimento em relação à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 254-A c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 15 de setembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal